



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GARANHUNS

EDITAL PÚBLICO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES COM DESTINAÇÃO SOCIAL
(EDT.0023.000129-6/2013)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA POLYANA FALCÃO BRITO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 23ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO EM GARANHUNS/PE,

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõem a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, e o Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, torna pública a abertura de prazo para cadastramento de entidades com destinação social interessadas em acolher prestadores de serviços gratuitos e serem beneficiadas de recursos oriundos de prestação pecuniária.

1) Do prazo para cadastramento:

O cadastramento ficará aberto por tempo indeterminado, tendo início a partir do dia 16 de dezembro de 2013.

2) Do horário para o cadastramento:

Segunda a sexta-feira, das 09h às 18h.

3) Do local do cadastramento:

Setor Criminal da 23ª Vara Federal em Garanhuns, localizada à Rua Vital Brasil, nº 44 – Vila Lacerdópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-210.

4) Dos documentos exigidos para o cadastramento:

São exigidos os seguintes documentos para o cadastramento, apresentados em fotocópias:

- a) Estatuto Social e alterações subsequentes, registrados no Cartório de Títulos e Documentos competente;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- c) Declaração de utilidade pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GARANHUNS

5) Do requerimento:

O requerimento para cadastramento será apresentado, conforme modelo ANEXO, no local de cadastramento acima referido, acompanhado dos documentos exigidos no item 04.

Poderão se inscrever entidades com destinação social, com sede em municípios compreendidos no âmbito da jurisdição da Subseção Judiciária de Garanhuns que compõem a rede de segurança pública, educação, saúde, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção de criminalidade.

Por ocasião do requerimento, as entidades deverão declarar que atendem aos requisitos determinados na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e no Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

6) Das disposições finais:

O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades com destinação social a que se reporta este edital, bem como a apresentação de projetos nas áreas de suas respectivas atuações a serem desenvolvidos com numerário proveniente das prestações pecuniárias, seu exame, aprovação, acompanhamento, liberação de recursos e a correspondente prestação de contas, observarão as normas contidas na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e no Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

7) Das informações adicionais:

O Juízo da 23ª Vara Federal, competente para o processamento de todas as Execuções Penais em curso perante a Subseção Judiciária de Garanhuns, está situado na Rua Vital Brasil, nº 44 – Vila Lacerdópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP: 55.297.210.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GARANHUNS

Quaisquer contatos que se fizerem necessários poderão ser efetuados por intermédio do endereço eletrônico direcao23@jfpe.jus.br ou pelo telefone (81) 3762-8612/8602.

Este edital será afixado no átrio da 23ª Vara Federal e publicado na Imprensa Oficial, bem como se encontrará disponível na rede mundial de computadores, através da página www.jfpe.jus.br da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco.

Expedido na Secretaria da 23ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Garanhuns, em 05 de dezembro de 2013. Eu, Isabel Cristina de Carvalho Calixto, digitei e subscrevo.

POLYANA FALCÃO BRITO

Juíza Federal Titular da 23ª Vara Federal/PE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GARANHUNS

ANEXO

**REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES COM
DESTINAÇÃO SOCIAL**

A entidade abaixo identificada vem requerer a Vossa Excelência sua inscrição no Cadastro de Entidades com destinação social, interessadas em acolher prestadores de serviços e serem beneficiárias de recursos oriundos das penas de prestação pecuniária.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Entidade: _____

1.2 Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município/UF: _____

Telefones para contato: _____

1.3 Diretor Presidente: _____

1.4 Natureza Jurídica da Entidade: _____

1.5 Estatuto da Entidade – Finalidade:

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

() Estatuto Social e alterações subsequentes, registrados no Cartório de Títulos e Documentos competente;

() Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;

() Declaração de utilidade pública;

() Outros (descrever) _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GARANHUNS

3. DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade ora representada atende aos requisitos exigidos na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e no Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, especialmente quanto às condições de receber prestadores de serviço, tais como espaço físico, disponibilidade de oferecimento de atividade laborativa, existência de pessoal qualificado para exercer o controle de frequência do prestador, dentre outros aspectos (art. 3º, parágrafo único, do Provimento nº 01/2013).

Garanhuns, ____ de _____ de ____.

Diretor/Presidente da Entidade